



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Lei nº 115/80

Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de Japaratinga,
para o Exercício Financeiro -
de 1981.

O Prefeito do Município de Japaratinga:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Japaratinga, para o Exercício Financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil cruzeiros) e a Despesa em Cr\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos de consumo e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Tributária	Cr\$	1.337.000,00
Patrimonial	Cr\$	11.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	2.500.000,00
Diversos	Cr\$	32.000,00
TOTAL		3.880.000,00

RECEITA DE CAPITAL:

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	5.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	428.000,00
Total	Cr\$	433.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e sub-anexos conforme a discriminações seguintes:

I - Despesas por Órgão de Governo e da Administração:

10 - Câmara Municipal	Cr\$	653.000,00
20 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	353.000,00
30 - Secretária Geral	Cr\$	305.000,00
40 - Serviço de Fazenda	Cr\$	801.000,00
50 - Serviço de Estradas de Rodagem	Cr\$	201.000,00
60 - Serviço de Saúde e Assistência Social	Cr\$	485.000,00
70 - Dep. Municipal de Educação	Cr\$	927.000,00
80 - Serviços Urbanos	Cr\$	595.000,00
Total	Cr\$	4.320.000,00

II - Despesa por Função de Governo:

01 - Legislativa	Cr\$	653.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	1.319.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	927.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	595.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	373.000,00
14 - Trabalho	Cr\$	10.000,00
15 - Assistência e Previdência.S.	Cr\$	242.000,00
16 - Transporte	Cr\$	201.000,00
TOTAL	Cr\$	4.320.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades.